

EDITAL PROCESSO SELETIVO COPLAG 01/2023.1

A COPLAG - Empresa Júnior de Engenharia Agronômica da Universidade Federal de Sergipe, Campus São Cristóvão, com sede no Departamento de Engenharia Agronômica, faz saber aos interessados que, no período de 11 de janeiro a 29 de janeiro de 2023, estarão abertas, pela internet, as inscrições para o Processo Seletivo COPLAG 2023.1.

O Processo Seletivo será regido por este Edital aprovado em 15 de dezembro de 2022 pela diretoria da COPLAG e pela Chefia do DEA.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O presente processo seletivo será regido por este Edital e executado pela COPLAG - Empresa Júnior de Engenharia Agronômica, situada na Avenida Marechal Rondon, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos – São Cristóvão/SE.

1.2. Este Processo tem por finalidade preencher as vagas disponíveis de Membros Efetivos desta Empresa

2. DO PRÉ-REQUISITO

2.1. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas neste Edital o candidato que estiver regularmente matriculado no curso de Engenharia Agronômica da Universidade Federal de Sergipe. Caso se comprove fraude nos dados fornecidos na inscrição, o candidato será automaticamente eliminado deste concurso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital atentamente, e todas as demais informações nele contido.

3.2. Os membros que já se desligaram da empresa e, por algum motivo desejam retornar às atividades, devem se inscrever no Processo Seletivo e passar por todas as suas etapas.

3.3. Para participar do Processo Seletivo 2022.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário em anexo (Anexo I) e enviar para o e-mail: dea@academico.ufs.br.

3.4. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet no período que se inicia às zero (00:00) hora do dia 11 de janeiro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2023. O candidato que se inscrever após data prevista será eliminado (Inscrição não homologada).

3.5. As datas de realização das etapas do processo serão enviadas exclusivamente para o e-mail do candidato indicado na ficha de inscrição.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a checagem dos meios de comunicação durante o processo.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão abertas 10 (dez) vagas para Membro efetivo que, dentre outros critérios avaliados durante este processo seletivo, sejam proativos, comprometidos, empreendedores, que tenham interesse em se desenvolver profissionalmente e contribuir para o desenvolvimento da COPLAG.

b. A função do Membro Efetivo é VOLUNTÁRIA, não havendo remuneração pelo exercício de suas atividades.

4.2. A COPLAG reserva-se no direito de não preencher todas as vagas caso não existam candidatos com perfil adequado para ocupá-las, bem como expandir o número de aprovados caso seja necessário.

4.3. Ter disponibilidade de atuar 10 (dez) horas semanais.

4.4. Os candidatos ao Processo Seletivo da COPLAG - Empresa Júnior de Engenharia Agrônômica deverão apresentar:

(I) Maturidade frente aos desafios profissionais a serem enfrentados;

(II) Bom relacionamento interpessoal;

(III) Habilidade de comunicação oral e escrita;

(IV) Capacidade de aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos e compartilhar conhecimentos;

(V) Respeito aos valores e normas da COPLAG - Empresa Júnior de Engenharia Agrônômica;

(VI) Boa conduta profissional e ética.

5. DAS ETAPAS

5.1 O Processo será composto por 3 (três) etapas, conforme Quadro 1, todas de caráter eliminatório e classificatório, quais sejam:

5.1.1. Inscrição on-line que deverá conter os dados pessoais, acadêmicos e profissionais do inscrito, do preenchimento do Formulário (Anexo I). Envio de cópia de CPF, RG e Histórico Universitário. Serão analisados os dados informados no preenchimento do formulário, e da documentação enviada por e-mail eletrônico: dea@academico.ufs.br.

5.1.2. Dinâmica em grupo. Essa etapa tem como objetivo analisar as competências e habilidades pertinentes aos trabalhos em grupo a serem realizados na COPLAG;

5.1.3. Entrevistas individuais;



5.2. O processo para Membro Efetivo é eliminatório e obrigatório em todas as etapas e selecionará os candidatos para serem efetivados na empresa, ressaltando que esse número poderá ser reduzido ou aumentado de acordo com as necessidades da empresa e se os candidatos são adequados para as vagas.

5.3. O resultado de cada etapa será divulgado individualmente para os candidatos via e-mail.

5.3.1. O resultado final dos aprovados no processo Membro Efetivo será divulgado por e-mail ou nas mídias sociais da COPLAG, bem como individualmente para os participantes.

5.4 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados ao final do mesmo para tomar posse e iniciar as atividades.

Quadro 1 - CRONOGRAMA – ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições on-line (Via e-mail)	11/01/2023 - 29/01/2023 (até às 23h59)
Homologação (Via e-mail e quadro de avisos do DEA)	31/01/2023 (enviado até às 23h59min)
Recurso (Via e-mail)	01/02/2023
Divulgação dos contemplados para a etapa Dinâmica em grupo (Via e-mail e quadro de avisos do DEA)	03/02/2023
Dinâmica - Etapa presencial (Auditório do DEA)	06/02/2023 (das 15h às 17h30min)
Resultado da Dinâmica de Grupo (Via e-mail e quadro de avisos do DEA)	08/02/2023 (até às 23h59min)
Entrevistas individuais - Etapa presencial (Auditório do DEA)	09/02/2023 - 10/02/2023 (das 15h às 17h30min)
Resultado (Via e-mail e quadro de avisos do DEA)	13/02/2023

5.5. Em caso de discordância com alguma etapa do Processo Seletivo, ou ainda, com o resultado final, o candidato deve protocolar, diretamente para o e-mail oficial do DEA (dea@academico.ufs.br), a reclamação ou recurso devidamente fundamentado, por escrito e assinado, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a conclusão da etapa que gerar descontentamento. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

5.6. A COPLAG reserva-se o direito de alterar as datas e local de realização das etapas previstas neste Edital, bem como o de cancelar o Processo Seletivo, por motivos de força maior, a critério da própria empresa. Em qualquer desses casos, contudo, a COPLAG responsabiliza-se por dar, com a devida antecedência, ampla divulgação sobre as alterações feitas.

5.7. O candidato portador de necessidades especiais, de prótese metálica, de prótese auditiva ou de marca-passo, ou ainda, que, por motivo grave de saúde, necessitar de condições especiais para a realização do Processo Seletivo, poderá executá-las normalmente. No entanto,



o candidato deverá submeter-se a exame médico ou enviar o laudo médico à COPLAG. O candidato que não o fizer, embora se enquadre em qualquer uma dessas situações, fará o Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais inscritos e não poderá requerer condição especial no momento de sua realização.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas de seleção (horário, local e data).

6. DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo será feita via e-mail pessoal, no quadro de avisos do DEA e redes sociais.

6.2. O resultado final do Processo Seletivo será definido com base no mapeamento de competências dos candidatos e desempenho, apurados nas etapas de dinâmicas e entrevistas, a critério da Comissão Avaliadora.

7. DA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Os alunos selecionados deverão comparecer a todas as reuniões e capacitações promovidas pela COPLAG, nas quais serão (I) Apresentadas as Diretorias, na complexidade de suas atribuições e atividades; (II) oferecidos cursos e capacitações para aprimoramento profissional e acadêmico; (III) introdução ao Movimento Empresa Júnior e (IV) propostos desafios para avaliar o desempenho e comprometimento dos candidatos

7.2. Haverá um dia específico para o ato de contratação dos candidatos aprovados, a ser definido posteriormente.

7.3. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o processo de contratação na data fixada para a realização deste procedimento.

7.4. Fazer parte da COPLAG é exercer um cargo voluntário nos termos da Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a ausência de vínculo empregatício e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e prevê apenas o ressarcimento de despesas que venham do exercício de suas funções. Assinando quando da aprovação Termo de Voluntariado.

A participação como membro efetivo e atuação no desenvolvimento de projetos na COPLAG - Empresa Júnior de Engenharia Agrônômica da Universidade Federal de Sergipe poderá contar como carga complementar para os candidatos.

7.5. Os candidatos aprovados são responsáveis pela atualização dos respectivos dados pessoais.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

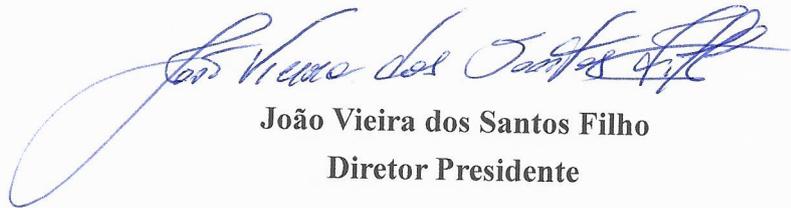
8.1. Eventuais alterações neste Edital serão comunicadas por e-mail aos candidatos do Processo Seletivo.

Qualquer candidato que praticar ato discriminatório, difamatório ou contrário à ética e dignidade profissional será desclassificado e proibido de estabelecer vínculo com a .COPLAG - Empresa Júnior de Engenharia Agrônômica.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da COPLAG.

8.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2023.1. implicará na aceitação de todos os termos deste Edital. O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento de quaisquer etapas e procedimentos informados.

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2023



João Vieira dos Santos Filho
Diretor Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____.

CPF: _____ Identidade: _____.

Número de Matrícula: _____.

E-mail: _____.

Telefone para contato: _____.

A inscrição deverá ser enviada para o e-mail: dea@academico.ufs.br

Documentos para inscrição:

Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato.

Cópia de RG;

Cópia de CPF;

Histórico Universitário da graduação.

Observação:

A seleção envolve uma dinâmica de grupo, no dia 06/02/2023, e entrevistas individuais, que deverão ocorrer entre os dias 09 e 10 do mês de fevereiro de 2023.

Data: ___ / 01 / 2023

São Cristóvão, Sergipe.

